ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período abaixo indicado receberá propostas de eventuais interessados em prestas os serviços do objeto abaixo descrito, para a seleção da proposta mais vantajosa. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A informação dos dados para participação e o envio de propostas e lances deverão ser feitos através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Referência
01	Tela interativa touchscreen com suporte pedestal conforme Anexo I (Documento de Formalização de Demanda).	1 unidade	Unidade: R$ 12.762,04 Total: R$ 12.762,04

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como observa o disposto no **§3º do mesmo artigo**, com divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais por meio eletrônico.

3. DOS PRAZOS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas, nunca inferior a 3 (três) dias úteis.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas.
DATA FINAL DA DISPUTA DE LANCES: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA

A disputa será pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**; não sendo admitidas propostas ou lances vencedores com valor superior ao preço estimado de R$ 12.762,04 por unidade, e R$ 12.762,04 no total.

4.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.4.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica;

4.1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) também é vedada a participação de proponentes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando proponentes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso desta Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada;

4.1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso desta dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.2.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe DFD, o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3. FASE DE LANCES

4.3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances **públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.**

4.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu **recebimento e do valor consignado no registro.**

4.3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme **o critério da disputa.**

4.3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

4.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

4.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à **compatibilidade do preço ou percentual de desconto em relação ao estipulado para a contratação.**

4.4.2. A critério do Operador da Dispensa, poderá ser iniciada negociação de condições mais vantajosas para a contratação; sendo esta etapa obrigatória na hipótese do **valor da menor proposta ou lance ser superior ao preço máximo ou inferior ao percentual de desconto mínimo definido para a contratação.**

4.4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível **ao estimado pela Administração.**

4.4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a **negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou seja inabilitado.**

4.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

4.4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;

4.4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

4.4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.7.2. quando exigida planilha de custos: apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.8 . Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.4.13. A Proposta Final e demais documentos a ela relacionados deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido no **item 5.1**.

4.4.14. O Agente de Contratação está autorizado a proceder com diligências necessárias para a correção de vícios sanáveis.

5. HABILITAÇÃO

5.1 O PROPONENTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E QUE NÃO TENHA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO EMITIDA PELO SISTEMA:

a) **CNPJ:** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) **CNDT:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) com emissão pela Justiça do Trabalho;

c) **FGTS:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Prova feita mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

Fazenda Estadual da sede do licitante;

f) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.2. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, **observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

5.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital; hipótese em que o Operador da Dispensa convocará o proponente, por meio de aviso no "chat" da dispensa, para **apresentá-los no endereço que consta no preâmbulo deste Edital de Dispensa Eletrônica.**

5.2.4. Na hipótese do Agente de Contratação necessitar de maior prazo para a conclusão da análise dos documentos de habilitação e da proposta, a sessão será **suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

5.2.5. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não **comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

6 – DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de três (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (whatsapp, e-mail, e afins), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A entrega do objeto será feita no prédio da CMVX, localizado na Câmara Municipal de Xangri-Lá.

7.2. O objeto deverá ser entregue em até 07 dias úteis a contar do envio da nota de empenho.

7.3. O atesto de recebimento do objeto será feito Patrimônio da Câmara Municipal de Xangri-Lá;

8. DO PAGAMENTO

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sendo requisito para liquidação e efetivo pagamento o atesto de recebimento do objeto pelo responsável (7.3.).

8.2. O pagamento será feito mediante transferência bancária ou pix em conta corrente de titularidade do licitante;

8.3. É requisito para o regular pagamento que o licitante vencedor mantenha regularidade fiscal;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação direta ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.14. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.15. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Xangri-Lá/RS, para exercício de 2026.

01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá
2001. Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.52.33.00.00.00 – EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

11.1. Informações poderão ser obtidas do e-mail: contratacaocmvx@gmail.com, sendo que se solicita que o número da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 seja colocado como assunto do e-mail.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por decisão do agente de contratação.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS.

13. DO ANEXO

13.1. Documento de Formalização de Demanda.

Xangri-Lá/RS, 22 de janeiro de 2026.

Cristóvão Wolff Ribeiro
Presidente

Processo 1274/2025. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS
RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04
XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000
FONE: (51) 3689-1081

CÓDIGO DE ACESSO
76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO em 26/01/2026 13:59:44
CPF:***.***-.480-59
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/76E0E058D4F24646A64ECAAAC6E1566E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria-Geral	
Responsável pela demanda: Andrisa Nunes Souza / Diretora Geral	
Email: diretoria@xangrila.rs.leg.br	Fone: 51 36891081 Ramal 206
Grau Prioridade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	

1. OBJETO:

( ) Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

(X) Material permanente / equipamento

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Tela interativa touchscreen com suporte pedestal		UN	01

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações e se justifica pela necessidade deste equipamento para a sala de comissões para utilização em reuniões e videochamadas, podendo ser utilizado como equipamento de apoio no plenário da Casa para eventos e palestras.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de entrega/ Execução: 30 dias

4.2. Local e horário da entrega/execução: de segunda a sexta das 13 h às 18 h

4.3. Setor e servidor responsável para esclarecimentos:
4.3.1.Setor de Patrimônio, servidora Evelise

4.4. Prazo para pagamento: Até 10 dias uteis após o recebimento, conferência pelo setor responsável a ateste do fiscal.

DESCRIÇÃO

TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN COM SUPORTE PEDESTAL
QUANTIDADE: 01 UNIDADE

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. Deve possuir tela de no mínimo 55 polegadas, com iluminação por LED;
2. Deve aceitar resolução em UltraHD (4K), ou superior, com proporção de 16:9;
3. Deve possuir profundidade de cores de no mínimo 10 bits (1,07 bilhões de cores);
4. Deve permitir um ângulo de visão mínimo de 175°;
5. Deve possuir um tempo de vida útil (MTBF) de no mínimo de 50.000 horas;
6. Deve possuir tela de vídeo temperado com espessura mínima de 4mm, com refletividade menor que 1%;
7. Deve possuir dois alto-falantes internos de no mínimo 20 W de potência cada;
8. Deve permitir alimentação elétrica AC bivolt automática na faixa de 100 a 240 volts e frequência de 50 e 60 Hz;
9. O equipamento deverá ser compatível com a instalação em suporte tipo pedestal (com rodízios) no padrão VESA de até 800x400, ser removível e fácil de implantar.
10. Deverão ser entregues todos os acessórios para montagem, incluindo cabos e suportes para fixação.

11. Conexões Frontais:
11.1. Deve possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo:
11.2. 03(três) portas USB 3.0;
11.3. 01(uma) porta USB Type C 3.0;
11.4. Deve possuir no mínimo uma entrada HDMI, versão 2.0, ou superior;
11.5. Deve possuir uma porta HDMI Touch;

12. Botões Frontais de Acesso Rápido:
12.1. Deve possuir botões para ajuste de Volume +/-
12.2. Deve possuir botão para acesso ao menu de Configuração do Equipamento;
12.3. Menu de Configuração em Português Brasil;

13. WebCam:
13.1. Deve possuir Webcam integrada a Tela Interativa com resolução mínima de 2MP (1080P) com sensor CMOS;
13.2. Deve possuir Mode Scan Progressivo;
13.3. Deverá ter ângulo de visão de 90º(horizontal) e 60º(vertical) graus (ou superior);
13.4. Deve possuir balanceamento de branco de forma automática, manual e preset;
13.5. Deve possuir redução de ruído digital 2D e 3D;
13.6. Deve possuir o recurso de compensação de luz de fundo;
13.7. Deverá permitir uma taxa de captura - frame rate de no mínimo 30fps em formato 1080p;
13.8. Deverá ter 02(dois) microfone embutido de alta qualidade, com redução de ruído e suporte distância mínima de 5m;

13.9 Deverá permitir uso em modo UVC (Universal Video Class), assim como ser compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior, macOS, Google Chromebook e Linux;

14. O equipamento deverá ter um Slot OPS para inserção de um "computador OPS" (Open Pluggable Specification)

15. Recursos da tela Multi-Toque:
15.1. Deve possuir todos os recursos de tela touch screen integrados, sem a necessidade de instalação de qualquer dispositivo adicional;
15.2. Deve permitir, de forma simultânea, no mínimo 20 pontos de toque e no mínimo 20 pontos de escrita com até 2 cores simultâneas;
15.3. Deve permitir o uso dos seguintes objetos para toque: Dedo, caneta de escrita e outros objetos sem transparência;
15.4. Deve possuir durabilidade superior a 60.000.000 de toques;
15.5. Deve oferecer um tempo de resposta ao toque menor que 5ms, e tempo de resposta ao toque duplo menor que 7ms;
15.6. Deve permitir escrita e desenho de forma fluente sem quebrar ou parar durante a execução destas atividades;
15.7. Deve possuir precisão do toque de 1mm;
15.8. Deve possuir compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior, Mac OS, Android, Chrome OS e Linux;
15.9. Deve permitir operar sem necessidade de calibração nem instalação de drivers;

16. Instalação com Mobilidade:
16.1. Deve permitir ajustes de posições de altura do painel;
16.2. Deve suportar opção de montagem em parede;
16.3. Deve ser fornecido com acessórios para utilização:
16.4. Teclado em português ABNT2, sem fio, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”, ajuste de inclinação, teclado numérico à direita;
16.5. Mouse ambidestro com 3 botões sem fio, com roda de rolagem;
16.6. Devem acompanhar baterias e receptores sem fio USB;
16.7. Devem ser ofertados na cor preta;
16.8. Deve possuir software para quadro branco com interface em língua portuguesa e recursos diversos;
16.9. Deve possuir aplicativo para smartphone para controle da tela via conexão wireless, e permitir interagir no conteúdo apresentado;
16.10. Deve possuir software compatível com Android, Windows e Apple, para compartilhamento da tela ou de dados do dispositivo conectado;

17. Sistema Operacional e Aplicativos
17.1. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado em Android, Windows e Apple para o hardware do computador/tela interativa;
17.2. Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e dos dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos;

18. Conexões USB e configurações gerenciais;
18.1. O sistema Operacional deverá ser atualizado de forma automática ou programável;

18.2. O Sistema Operacional deverá possuir as características, retornando ao modo de fábrica quando solicitado;
18.3. A FABRICANTE deverá manter a versão do sistema operacional do computador interativo fornecida atualizada;
18.4. Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional;
18.5. O Sistema Operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do Computador Interativo;

19. Suporte tipo pedestal
19.1. A tela deverá vir acompanhada de suporte tipo pedestal compatível com o equipamento a ser fornecido, com base reforçada e coluna, de fixação da tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto.
19.1. Deve ser fabricado em aço-carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta.
19.2. Deverá ter altura regulável livre de até 1,8m do piso ao centro do suporte da TV;
19.3. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400.
19.4. Carga admissível para no mínimo 100kg;
19.5. Deverá acompanhar no mínimo 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel;
19.6. Devendo acompanhar parafusos para fixação da Tela (4 parafusos m8x45, 4 parafusos m8x254 parafuso m8x20 pedestal para TELA, 4 parafusos m6x16, 8 arruelas m8 esp. 3mm, 4 arruelas m8 esp. 1,5mm);
19.7. Acompanhado do Manual em Português Brasil para a fácil instalação.
19.8. A garantia do suporte ofertado será de no mínimo 12 meses (peças e mão de obra ou troca) contados a partir da entrega;
19.9. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
19.10. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial;
19.11. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências.

20. Outros Requisitos:
20.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos;
20.2. A garantia do equipamento ofertado será de no mínimo 12 meses (peças e mão de obra ou troca) contados a partir da entrega;
20.3. O Suporte Técnico será acionado no momento em que aparecer alguma falha ou incidente no equipamento e que necessite de uma intervenção técnica, através de suporte técnico com orientação de uso do produto por telefone;
20.4. Nos horários comerciais (das 08:00h às 18:00 h) o atendimento do suporte técnico realizado pelos profissionais do help desk através da central de atendimento.
20.5. O produto deverá estar em conformidade o especificado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
20.6. Se qualquer item aqui descrito, for considerado acessório deverá ser incluído na proposta comercial;

20.7. Garantia de atendimento no Brasil e com Centro Autorizado de Serviços na região metropolitana de Porto Alegre ou Litoral Norte do RS;
20.8. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
20.9. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
20.10. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial;
20.11. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências.
20.12. Os equipamentos (tela + pedestal) deverão ser entregue na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, CEP 95.588-000, de segunda a sexta no horário das 13 h às 18 h e correrá por conta do fornecedor todas as despesas referentes à entrega.
20.13. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.
20.14. Caso o produto não corresponda ao exigido nesta descrição o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, todas as despesas referentes a troca por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).